



1.ª Votação	Resultado
231 11 92	APROVADO
2.ª Votação	ORÇAMENTARIA
1 1	PELOS PRESS
3.ª Votação	LESSA UNIG
1 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1132, DO EXECUTIVO
Comissões Permanentes
DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 422/92

Data 23 de novembro de 1992.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
UNTO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 422/92

Parecer nº : _____

Data : 23 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1132, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei nº 1132, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 422/92

Parecer nº : _____

Data : 23 / 11 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1132, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1132, do
Executivo, nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de novembro de 1992

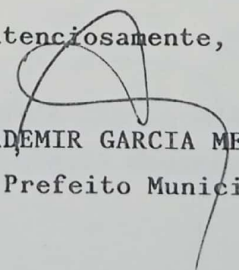
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, que trata da concessão de aumento de salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o mês de novembro de 1992.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o índice concedido de 26,76%, é o máximo suportável pelas finanças do município, diante da instável economia nacional, sendo o mesmo acordado em reunião com a Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, e, seguindo também o que determina a Lei nº 8214/91.

Senhores Vereadores, solicitamos que o referido Projeto de Lei, seja votado e aprovado em Regime de Urgência, a fim de viabilizarmos o pagamento do mês de novembro para os Servidores, até o final da semana.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1132

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 26,76% (vinte e seis vírgula setenta e seis por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos do mês de outubro de 1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

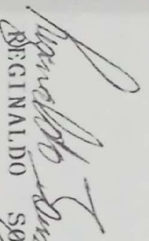
ADENIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

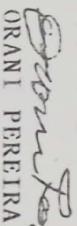
23/11/92

TERMO DE ACORDO

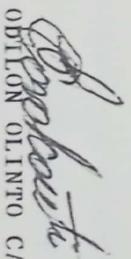
O Sindicato dos Municipários de Butiá - SIMBU abaixo representado pelos membros da Diretoria, após tratativas com o Poder Executivo Municipal, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 1992, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, acordou, tendo em vista a realidade econômica e financeira do Município e também o que determina a Lei nº 8214/91, de 24 de julho de 1991, com um índice de 26,76% (vinte e seis vírgula setenta e seis por cento), de aumento para os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o mês de novembro de 1992.


REGINALDO SOUZA

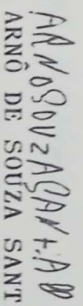
Diretoria


ORANI PEREIRA

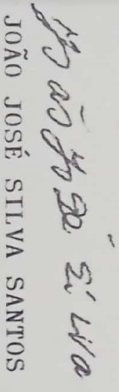
Diretoria


ODILON OLINTO CAVALCANTI

Presidente


ARNÓ DE SOUZA SANTIAGO

Diretoria


JOÃO JOSÉ SILVA SANTOS

- Diretoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 496

INCLUI O PROJETO DE LEI
N° 1132 , DO EXECUTIVO, NA Pauta DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1132 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1132 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de novembro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 496

INCLUI O PROJETO DE LEI
N° 1132 , DO EXECUTIVO, NA Pauta DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1132 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1132 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de novembro de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária